



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADO MARCOS SOARES

OFÍCIO n.º 083/2015 - MS

Brasília, 2 de dezembro de 2015.

À Sua Excelência o Senhor

FÁBIO SOUZA

Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática
NESTA

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que foi a mim distribuída, para emissão de parecer, a TVR 685/2013 – Rádio Ultra FM Ltda.

Contudo, conforme se depreende do parecer emitido pela douta Consultoria Legislativa desta Casa, a referida rádio fora inabilitada e não apresentou os documentos necessários ao bom andamento de seu processo de regulamentação junto ao Ministério das Comunicações.

Por essa razão, torna-se inviável a elaboração do Parecer à TVR supramencionada, nos termos da regulamentação dessa Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – CCTCI, motivo pelo qual devolvo o projeto em tela.

Sendo o bastante para o momento, renovo os meus cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Marcos Soares
PR/RJ

DIRETORIA LEGISLATIVA
CONSULTORIA LEGISLATIVA

ORIGEM: Dep. MARCOS SOARES

TIPO DE TRABALHO: INFORMAÇÃO

ASSUNTO: TVR 685/2013 – Ausência de documentos para
emissão de parecer.

CONSULTOR: Luiz Antonio Souza da Eira

DATA: 23/09/2015

361 Pg.

Senhor Deputado,

Em resposta à solicitação de Vossa Excelência para elaboração de parecer para a TVR 685, de 2013, cumpre informar o que se segue:

1. A Mensagem do Poder Executivo que originou a referida TVR foi objeto de análise por esta Consultoria Legislativa em 01 de novembro de 2013, tendo concluído pela ausência de documentação que informasse as razões de inabilitação da Rádio Ultra FM Ltda., inicialmente classificada em posição à frente da rádio efetivamente contemplada com a permissão;

2. O Excelentíssimo Senhor Deputado Fábio Sousa, presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática enviou, em 09 de junho de 2015, ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Ricardo Berzoini, o Ofício nº 70/2015-P, solicitando as razões daquela inabilitação;

3. O Ministério das Comunicações respondeu em 11 de agosto de 2015, por meio do Ofício nº 25847/2015/SEI/MC, assinado pelo Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares do Ministério, Geraldo Magella Almeida Salvado, remetendo alguns documentos;

4. Ocorre que, dentre os documentos remetidos pelo Ministério das Comunicações, nenhum traz a explicação acerca das razões de inabilitação da Rádio Ultra FM Ltda., objeto da anterior Informação Técnica desta Consultoria Legislativa e do Ofício de Solicitação de Informações do presidente da CCTCI ao ministro das Comunicações;

5. Por todo exposto, não é possível a elaboração do Parecer à TVR 685, de 2013, nos termos da regulamentação desta Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática;

6. Sugerimos, portanto, a devolução da referida TVR à Secretaria da CCTCI, para que nova gestão junto ao Ministério das Comunicações possa ser realizada, solicitando desta vez cópia de todo o processo 53770.000636/2001, que resultou na outorga de permissão à Canari Participações S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro.

89 414

Aproveitamos a oportunidade para nos colocar à disposição para prestar outros esclarecimentos atinentes ao assunto e adotar providências adicionais que se façam necessárias.

Consultoria Legislativa, em 23 de setembro de 2015.

Luiz Antonio Souza da Eira
Consultor Legislativo